

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Henrique Neto Alexandre		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Henrique Neto Alexandre, na The Crenshaw School, localizada na cidade de Gotha, no Estado da Flórida, nos Estados Unidos, no período de 7/9/2020 a 21/5/2021, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.000272/2024-16	PARECER Nº 141/2024	APROVADO EM: 10/4/2024

I – RELATÓRIO

Henrique Neto Alexandre, mediante o Processo Nº 30021.000272/2024-16, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, na The Crenshaw School, localizada na cidade de Gotha, no Estado da Flórida, nos Estados Unidos, no período de 7/9/2020 a 21/5/2021.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Maria JAA

FOR: SF
REV: JAA



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 0141/2024

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Henrique Neto Alexandre, na The Crenshaw School, localizada na cidade de Gotha, no Estado da Flórida, nos Estados Unidos, no período de 7/9/2020 a 21/5/2021, e, conseqüentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, na Sala das Sessões no Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de abril de 2024.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora e Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA

2/2